



## Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

LEI nº 1533, de 29 de outubro de 2019.

**Acrescenta § 3º ao Art. 58 da Lei nº 986/2001.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Agenício de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Art. 58 da Lei 986/2001, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

**§ 3º - A concessão de gratificação a que se refere o Inciso I deste artigo, será realizada uma única vez, a cada 5 anos.**

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva, aos 29 de outubro de 2019.

  
Agenício de Oliveira  
Prefeito Municipal

